



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

### **1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ**, através Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, doravante denominada Contratante, por meio de sua equipe de pregão designada pela Portaria nº 419 de 27 de abril de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar, no dia 18 de Julho de 2017 às 09:00 h, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo MAIOR DESCONTO nas tabelas **HONDA MOTO, NISSAN LEVE, CHEVROLET LEVE, CHEVROLET PESADO, FIAT LEVE, FIAT PESADO, VOLKSWAGEM LEVE, VOLKSWAGEM PESADO, MERCEDES BENS PESADO, CATERPILAR PESADO, CASE PESADO, JCB PESADO, RANDON PESADO, FORD LEVE, AGROVALE/VOLARE PESADO, IVECO PESADO, CITROEN LEVE, RENAULT LEVE, PEGEOUT LEVE**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 088 de 01 de julho de 2009, as demais normas complementares e disposições deste instrumento convocatório. O edital e de seus anexos assim como informações e o esclarecimento de dúvidas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Ferreira Rabello, 4, Centro, Natividade, RJ ou mediante solicitação no e-mail: [licitacao@natividade.rj.gov.br](mailto:licitacao@natividade.rj.gov.br)

### **2-OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS para a manutenção da frota de veículos, leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, **por sistema de registro de preços**, durante o período de 12 (doze) meses.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados poderão adquirir a íntegra do edital no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, até o dia útil que anteceder a data designada para a sessão de abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e Propostas.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 088 de 01 de julho de 2009.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 2.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### 4. CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada juntamente com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**.

As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **ANEXO III** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**NENHUMA PESSOA, AINDA QUE MUNIDA DE PROCURAÇÃO, PODERÁ REPRESENTAR MAIS DE UM LICITANTE NESTE PREGÃO, SOB PENA DE EXCLUSÃO SUMÁRIA DOS REPRESENTADOS.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após aprotocolização;

Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo (ANEXO IV), e a declaração (ANEXO VI) de que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir a habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, e sua equipe de apoio designado pela portaria GP n.º 419 do dia 27/04/2017 na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Natividade. DATA: 18 de Julho de 2017.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PRAÇA FERREIRA RABELLO, 4, CENTRO, NATIVIDADE, RJ

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ N.º \_\_\_\_\_)

### **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PRAÇA FERREIRA RABELLO, 4, CENTRO, NATIVIDADE, RJ

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ N.º \_\_\_\_\_)



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

A Prefeitura Municipal de Natividade não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo VII**, deste edital e, deverão conter:

Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;**

Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

Prazo de entrega do objeto, será de **24 HORAS**, não superior ao estabelecido no Termo De Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais.  
**Ex:10%.**

A relação de veículos constante no Anexo I é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação.

Junto à proposta a licitante **deverá apresentar (em PEN DRIVE OU CD) as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público e o Catálogo (em PEN DRIVE OU CD) de peças oficiais, originais, ambos vigentes, devendo ser anexadas às cópias das notas fiscais de aquisição da tabela e do catálogo de peças**, para comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas. **Quando não existir nota**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**fiscal, deverá a licitante apresentar declaração emitida pela Concessionária Autorizada ou pelo Fabricante informando a legitimidade das Tabelas e Catálogos.** Não serão aceitas cópias ou qualquer formatação do teor oficial da Tabela. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida homologação do Processo. A licitante vencedora **deverá instalar** no computador da requisitante os Catálogos e tabelas de peças através do CD apresentado.

**A ENTREGA DAS TABELAS DO FABRICANTE FALSAS OU EM DESCONFORMIDADE COM O ORIGINAL É CRIME TIPIFICADO NO INC. V DO ART. 96 DA LEI 8.666-93 PODENDO RESULTAR EM PENA DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) ANOS DE DETENÇÃO E MULTA.**

## **7 -HABILITAÇÃO**

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; **(ANEXO V)**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do Sócio/ Proprietário da empresa;

Prova de regularidade fiscal e trabalhista –CNDT;

Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O CRC DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DISCRIMINADA A SEGUIR:**

### **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do Sócio/ Proprietário da empresa;  
Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Na hipótese da empresa licitante ser **isenta** de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade fiscal trabalhista –CNDT;

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

**PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados** ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após protocolização;

Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **Classificação das propostas comerciais:**

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **Lances verbais:**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

Após declarado vencedor, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada lote, unitário e total.

**Julgamento:**

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DO FABRICANTE.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Casos não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 –RECURSOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Natividade, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Natividade – RJ.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

A adjudicação do objeto licitado será feita por item (tabelas).

Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **ANEXO VIII**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Natividade - RJ, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

Serão pagas somente as peças originais entregues;

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária vigentes de cada



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

secretaria.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) código: 3.3.90.30 elemento de consumo.

SECRETARIA DE SAÚDE: valor R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) código: 3.3.90.30 elemento de consumo.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) código: 3.3.90.30 elemento de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE: valor R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) código: 3.3.90.30 elemento de consumo.

Valor total da Licitação: R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais).

### **13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

#### **DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Natividade - RJ por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente  
ANEXO VII - Modelo de Proposta;  
ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço;  
ANEXO IX – Minuta de Contrato.  
ANEXO X – Minuta de declaração tabela de preço

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta- feira, pelo telefone (022) 3841-1051.

Prefeitura Municipal de Natividade, 03 de Julho de 2017.

Wanessa Bazeth de Mello  
Pregoeira



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**1 -OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, ônibus e caminhões da frota municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo. Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

**1.2 -** Desta forma as peças deverão ser originais de primeira linha obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

**1.3 -** Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

**2- QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

**2.1 -** O preço global estimado pela Administração para fornecimento das peças e acessórios preliminarmente é de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) para as peças e acessórios, conforme os valores constantes Na Tabela Abaixo:

MARCA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	TOTAL DAS MARCAS
<b>VEÍCULOS</b>					
HONDA MOTO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
NISSAN LEVE	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
CHEVROLET LEVE	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 19.000,00
CHEVROLET PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
FIAT LEVE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
FIAT PESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
**SMAFP - Comissão Permanente de Licitações**

VOLKSWAGEM LEVE	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 107.000,00
VOLKSWAGEM PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
MERCEDES BENS PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CATERPILLAR PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CASE PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
JCB PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RANDON PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
FORD LEVE	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
AGRALE/VOLARE PESADO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
IVECO PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
CITROEN LEVE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
RENAULTLEVE	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
PEUGEOT LEVE	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
<b>Total da Secretaria</b>	<b>R\$ 97.000,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>R\$ 201.000,00</b>	<b>R\$ 404.000,00</b>

DISTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA POR SECRETARIA							
MARCA	ADM	Defesa Civil	Meio Ambiente	Obras	Estradas Vicinais	Agricultura	TOTAL DAS MARCAS
VEÍCULOS							
HONDA MOTO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
CHEVROLET LEVE	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
CHEVROLET PESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
FIAT LEVE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
FIAT PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
VOLKSWAGEM LEVE	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 27.000,00
VOLKSWAGEM PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
MERCEDES BENS PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATERPILAR PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CASE PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
JCB PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
RANDON PESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
<b>Total da Secretaria</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>	<b>R\$ 201.000,00</b>

2.2 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura do Município de Natividade – RJ utilizá-lo integralmente.

2.3 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

possuem previsão exata de consumo.

### **3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 – O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2 – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2.1 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

### **4 – TABELA DE PREÇOS**

4.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

4.2 – A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data da entrega da proposta;

4.3 – A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles (conforme modelo – ANEXO X).

### **5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1 – A cada fornecimento, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

5.2 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representa-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);

5.3 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

5.4 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*  
**6 - CONTRATO:**

6.1 - Após homologação, as Empresas licitantes vencedoras, serão convocadas para firmar contrato ou documento equivalente.

**7 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, para serem conferidos com os respectivos catálogos (tabelas), onde estarão registradas todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Natividade - RJ em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**8 - PENALIDADES APLICÁVEIS:**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Natividade - RJ, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, devidamente justificado.

8.7 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Natividade - RJ e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

8.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO:**

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

9.2 - O Percentual de desconto sobre os itens da Tabela deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais. Ex: 10%.

**11 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL
1)	<p><b>WOLKSWAGEN/VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO:</b> <b>FROTA ATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>VW GOL SPECIAL</b> - fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa LOC8125; (Sec. Mun. Educação);</li><li>• <b>VW / GOL MI</b> - fabricação/ano modelo: 97/98 - Placa LCC6709; (Sec. Mun. Educação);</li><li>• <b>Kombi</b> - fabricação/ano modelo: 2011/2012 – Placa LPX9880; (Sec. Mun. Educação);</li><li>• <b>VW / GOL PATRULHEIRO 1.6</b> - fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa LPC5319; (Sec. Mun. Educação);</li><li>• <b>VW / GOL PATRULHEIRO 1.6</b> - fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa LPC5310; (Sec. Mun. Educação);</li><li>• <b>VW / GOL PATRULHEIRO 1.6</b> - ano de fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa LPC5098 - (Sec. Mun. Educação);</li><li>• <b>VW / GoI 1.0 GIV</b> - fabricação/ano modelo: 2008/2009 – Placa KNO6464; (Sec. Mun. Ass. Trab. e Emprego);</li><li>• <b>VW / GOL PATRULHEIRO 1.6</b> - fabricação/ano modelo: 2007/2008 – Placa LPC5291 - (Sec. Mun. Ass. Trab. e Emprego);</li><li>• <b>VW / GOL PATRULHEIRO 1.6</b> - fabricação/ano modelo: 2007/2008 – Placa LPC5292 - (Sec. Mun. de Defesa Civil);</li><li>• <b>VW / GOL 1.0 GIV</b> - fabricação/ano modelo: 2007/2008 – Placa LPX5599 - (Sec. Mun. de Transportes);</li><li>• <b>VW / GOL</b> – fabricação/ano modelo: 2007/2008- Placa LPC5280 - (Sec. Mun. de Desenv. Urbano);</li><li>• <b>Kombi</b> - fabricação/ano modelo: 2011/2012 – Placa LLP5973 - (Sec. Mun. de Ass. Social Trab. e Emprego);</li><li>• <b>Kombi</b> - fabricação/ano modelo: 2011/2012 – Placa KOP5299 - (Sec. Mun. de Ass. Social Trab. e Emprego);</li><li>• <b>VW/Kombi</b> - fabricação/ano modelo: 2011/2012 – Placa LPX9880; (Sec. Mun. de</li></ul>



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

Educação);

- **VW/Kombi** - fabricação/ano modelo:2001/2002 – Placa LNV8818; (Se.Mun. de Saúde);
- **VW/Kombi** - fabricação/ano modelo: 2010/2011 – Placa KNY0475 - (Se.Mun. de Saúde);
- **VW/Kombi** - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2013 – Placa KPM9976; (Se.Mun. de Saúde);
- **VW/Kombi** - fabricação/ano modelo:2002/2003 – Placa LOJ8037; (Sec. Mun. de desenv. Urbano);
- **VW / Voyage 1.6 Comfortl / Automóvel** - fabricação/ano modelo:2010/2011 - Placa LLE8664 – (Sec. Mun. de Educação);
- **VW / Voyage 1.0 / Automóvel** - fabricação/ano modelo: 2010/2011- Placa KZC2921 - (Sec. Mun. de Saúde);
- **VW / Voyage** - fabricação/ano modelo: 2011/2012 - Placa LLO8811 -(Sec. Mun. de Saúde);
- **VW / UP Take MA** - fabricação/ano modelo:2014/2015 - Placa KQK9249 - (Sec. Mun. de Saúde);
- **VW / UP Take MA** - fabricação/ano modelo:2014/2015 - Placa KQK9256 - (Sec. Mun. de Saúde);
- **VW / Voyage** - fabricação/ano modelo: 2014/2015 - Placa LRK6597 - (Sec. Mun. de Saúde);
- **VW / Voyage** - fabricação/ano modelo: 2013/2014 - Placa LQV9172 - (Sec. Mun. de Saúde);
- **VW / UP Take MA** - ano de fabricação/ano modelo: 2014/2015- Placa LRK1726 – (Sec. Mun. de Ass. Social Trab. e Emprego);
- **VW / Jetta 2.0** - fabricação/ano modelo: 2011/2011- Placa KWM3766 - (Sec. Mun. de Governo);
- **VW / Bora** - fabricação/ano modelo: 2008/2008- Placa LPG5095 - (Sec. Mun. de Governo);
- **VW / Gol Patrulheiro 1.6** - fabricação/ano modelo: 2007/2008 - Placa LPC5299- (Sec. Mun. de Ass. Social Trab. e Emprego);
- **VW / Saveiro 1.6 CS** - fabricação/ano modelo: 2010/2010- Placa LLF5483 – (Sec. Mun. de Desenv. Agropecuário);
- **VW / Saveiro 1.6 CS** - fabricação/ano modelo: 2010/2010- Placa KPX2545 –(Sec. Mun. de Estr. Vicinais);
- **VW 13180 / Caminhão** - fabricação/ano modelo: 2002/2002- Placa LOC1187 – (Sec. Mun. de Desenv. Agropecuário);
- **VW / Saveiro Ambulância 1.6 / Caminhonete** - fabricação/ano modelo: 2007/2006 - Placa KZT6929 – (Sec. Mun. de Saúde);
- **VW / Saveiro Ambulância 1.6 / Caminhonete** - fabricação/ano modelo: 2006/2006 - Placa LUF1202 – (Sec. Mun. de Saúde);
- **VW/15.190 Eod E. Ed Ore** - fabricação/anomodelo: 2011/2012 – Placa KXG3678 – (Sec. Mun. de Educação);
- **VW/15.190 Eod E. Ed Ore** - fabricação/anomodelo: 2010/2010 – Placa KWD4458 – (Sec. Mun. de Educação);

*Prefeitura Municipal de Natividade*

*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*

*Tel./Fax: (22) 3841-105, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) / E-Mail: [licitacao@natividade.rj.gov.br](mailto:licitacao@natividade.rj.gov.br)*





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>VW/15.190 Eod E. Ed Ore</b> - fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa KVH6322 – (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>VW/15.190 Eod E. Ed Ore</b> - fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa LPQ6777 – (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>VW/15.190 Eod E. Ed Ore</b> - fabricação/ano modelo: 2013/2014 – Placa KQO7355 – (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>VW/INDUSCAR FOZ U</b> - fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa LPS9663 – (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção.</b></li></ul>
2)	<p><b>RENAULT /VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ UTILITÁRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Renault / SanderoExp 16 – prata</b> - fabricação/ano modelo: 2011/2012 - Placa LPZ8782 - (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>Renault KangooEurAmbulância</b> - fabricação/ano modelo: 2015/2016 - Placa KRO9893 - (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>Renault / Logan Exp 16</b> - fabricação/ano modelo: 2012/2012 - Placa: LLS4232 – (Sec. Mun. de Meio Ambiente);</li><li>• <b>Renault / Duster 2.0 4x4</b> - fabricação/ano modelo: 2014/2015 - Placa LSB6619 – (Sec. Mun. de Meio Ambiente);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção.</b></p>
3)	<p><b>MITSUBISHI /VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ UTILITÁRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Mitsubishi / L200 4x4 branca</b> - fabricação/ano modelo: 2011/2011 - Placa LLL8120 – (Sec. Mun. de Educação);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção.</b></p>
4)	<p><b>PEUGEOT /VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ UTILITÁRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Peugeot / Boxer Revescap17 / Microonibus</b> - fabricação/ano modelo:2010/2011 - Placa KVH7003 -(Sec. Mun. Ass. Trab. e Emprego);</li><li>• <b>Peugeot / Boxer m350LH 23S</b> - fabricação/ano modelo:2013/2014 - Placa KXC6177– (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>Peugeot / Boxer M350LH 23S</b> - fabricação/ano modelo:2013/2014 - Placa LMA2355 - (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>Peugeot / Boxer M350LH 23S</b> - fabricação/ano modelo:2014/2014 - Placa LRL5863 – (Sec. Mun. de Saúde);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção</b></p>
5)	<p><b>MERCEDES BENZ /VEÍCULOS LEVES E PESADOS/ UTILITÁRIOS:</b></p> <p><b>FROTA ATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ÔNIBUS/OF 1313</b> - fabricação/ano modelo: 81/82 – Placa MPO8124 – (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>M. Benz / L 1218 EL / Caminhão / Car Aberta</b> - fabricação/ano modelo: 2002/2002 - Placa LOL2412 – (Sec. Mun. de Desenv. Agropecuário);</li><li>• <b>M. Benz / Caminhão 1718/48</b> - fabricação/ano modelo: 2011/2011- Placa: KXT7167– (Sec. Mun. de Estr. Vicinais);</li><li>• <b>M. Benz / Caminhão Atron Basculante K 6x4</b> - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2013 - Placa LRF7861- (Sec.Mun. de Estr. Vicinais);</li></ul>





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

	<b>Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção.</b>
6)	<p style="text-align: center;"><b>FORD / VEÍCULOS PESADOS:</b> <b>FROTA ATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ford / Ranger XL 12D</b> - fabricação/ano modelo:2001/2001 - Placa KNH7989 – (Sec. Mun. de Transportes);</li><li>• <b>Ford / Fiesta Sedan / 1.6 Flex</b> - fabricação/ano modelo: 2010/2011 -Placa KVN5182 - (Sec. Mun. Ass. Trab. e Emprego);</li><li>• <b>Ford / Fiesta</b> - fabricação/ano modelo:2012/2012 - Placa KOS8133 - (Sec. Mun. Ass. Trab. e Emprego);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais.</b></p>
7)	<p style="text-align: center;"><b>CHEVROLET / VEÍCULOS PESADOS</b> <b>FROTA ATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>GM / Chevrolet 12000 Custom / Caminhão Basculante</b> - fabricação/ano modelo: 93/93 - Placa KOL3052 – (Sec. de Desenv. Urbano);</li><li>• <b>GM / Chevrolet D20 Custom</b>- fabricação/ano modelo: 90/91 - Placa KUT7819 - (Sec. de Desenv. Urbano);</li><li>• <b>GM / Chevrolet 12000 Custo / Caminhão Tanque</b> - fabricação/ano modelo: 93/94- Placa KOL3053 - (Sec. de Desenv. Urbano);</li><li>• <b>GM / Blazer Advantage</b> - fabricação/ano modelo: 2008/2009 - Placa LKS7618- (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>Prisma</b> - fabricação/ano modelo: 2015/2016 - Placa LMI4223 – (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>Onix</b>- fabricação/ano modelo: 2015/2016 - Placa KRT3369 – (Sec. Mun. de Saúde);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais.</b></p>
8)	<p style="text-align: center;"><b>AGRALE</b> <b>FROTA ATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Agrale / NEOBUS THUNDER / Ônibus</b> - fabricação/ano modelo: 2002/2003 - Placa LOJ8130 – (Sec. Mun. de Saúde);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais.</b></p>
9)	<p style="text-align: center;"><b>NISSAN</b> <b>FROTA ATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>NISSAN VERSA 16 sv</b>- fabricação/ano modelo: 2015/2016 - Placa LSI3515 – (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>NISSAN March</b>- fabricação/ano modelo: 2015/2016 - Placa LSI6756 – (Sec. Mun. de Saúde);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais.</b></p>
10)	<p style="text-align: center;"><b>CATERPILLAR</b> <b>FROTA ATUAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Retro Escavadeira</b></li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais.</b></p>



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

11)	<p style="text-align: center;"><b>IVECO</b> <b>FROTA ATUAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Iveco / Ônibus / CityClass</b> - fabricação/ano modelo: 2012/2013 - Placa KPI5507 – (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>Iveco / Ônibus / CityClass</b> - fabricação/ano modelo:2012/2013 - Placa KYH9222 – (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>Iveco / Ônibus / CityClass</b> - fabricação/ano modelo:2013/2014 - Placa LRB9358 - (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>Iveco / Onibus / CityClass</b> - fabricação/ano modelo:2013/2014- Placa KPT2078 - (Sec. Mun. de Educação);</li><li>• <b>Iveco 3510V1 RotanAmb</b> - ano de fabricação/ano modelo: _____ - Placa LOO5162</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais.</b></p>
12)	<p style="text-align: center;"><b>HONDA</b> <b>FROTA ATUAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Honda / CG 125 Cargo / Motociclo</b> - fabricação/ano modelo:1998/1999 - Placa LCO0327 – (Sec. Mun. de Saúde);</li><li>• <b>Honda / Pop 100cc</b> - fabricação/ano modelo: 2013/2013 - Placa KPR8899 – (Sec. Mun. de Saúde);</li></ul> <p><b>Obs: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais.</b></p>

---

Secretário Municipal de Transportes



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(MODELO)**

Prezados Senhores, fica credenciado o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sede da empresa, na licitação de modalidade Pregão para Registro de Preço, n.º \_\_\_\_/2017, a ser realizada no dia \_\_/\_\_/2017 as \_\_:00, na sala reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do responsável)\*

**\* A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.**

**. OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP**

Modalidade: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_/2017-PMN  
Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Natividade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal.

**. OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO N.º IV

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de Natividade

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – PMN

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO N.º V  
**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO N.º VI

DECLARAÇÃO

(MODELO)

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local,            de            2017.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Natividade – RJ

Fornecedor: _____	CNPJ n° _____		
Endereço: _____	n° _____	Complemento: _____	Bairro: _____
_____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP _____
E-mail: _____			
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____	
Telefone para contato _____			

Ref.: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, durante o período de doze meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DE CADA TABELA %
01	HONDA MOTO (PEÇAS ORIGINAIS)	
02	NISSAN LEVE (PEÇAS ORIGINAIS)	
03	CHEVROLET LEVE (PEÇAS ORIGINAIS)	
04	CHEVROLET PESSADO (PEÇAS ORIGINAIS)	
05	FIAT LEVE (PEÇAS ORIGINAIS)	
06	FIAT PESADO (PEÇAS ORIGINAIS)	
07	VOLKSWAGEM LEVE (PEÇAS ORIGINAIS)	
08	VOLKSWAGEM PESADO (PEÇAS ORIGINAIS)	
09	FORD LEVE (PEÇAS ORIGINAIS)	
10	MERCEDES BENS PESADO (PEÇAS ORIGINAIS)	
11	AGRALE/VOLARE PESADO (PEÇAS ORIGINAIS)	
12	PEUGEOT LEVE (PEÇAS ORIGINAIS)	
13	IVECO PESADO (PEÇAS ORIGINAIS)	
14	CITROEN LEVE (PEÇAS ORIGINAIS)	



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

15	<b>RENAULTLEVE (PEÇAS ORIGINAIS)</b>	
16	<b>CATERPILAR PESADO (PEÇAS ORIGINAIS)</b>	
17	<b>RANDON PESADO (PEÇAS ORIGINAIS)</b>	
18	<b>CASE PESADO</b>	
19	<b>JCB PESADO</b>	

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 24 horas Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Município de Natividade - RJ ou em local determinado pela Administração

---

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO VIII**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx /2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2017**

**VALIDADE: 12 meses**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, a Secretaria Municipal de Transportes, órgão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, com sede na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e nos termos do Decreto Municipal n.º 088/2009, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 - PMN, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09.”** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 - PMN. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Exm.º Sr. Prefeito, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados. A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme artigo 16, do Decreto Municipal n.º 088/2009, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para aquisição de peças automotivas originais por maior desconto sobre os itens das tabelas do fabricante, para a manutenção



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

dos veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, das marcas **HONDA MOTO, NISSAN LEVE, CHEVROLET LEVE, CHEVROLET PESADO, FIAT LEVE, FIAT PESADO, VOLKSWAGEM LEVE, VOLKSWAGEM PESADO, MERCEDES BENS PESADO, CATERPILAR PESADO, CASE PESADO, JCB PESADO, RANDON PESADO, FORD LEVE, AGROVALE/VOLARE PESADO, IVECO PESADO, CITROEN LEVE, RENAULT LEVE, PEGEOUT LEVE**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a fornecer os produtos relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **4. QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2017.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2009 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço n° xxx/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº xxxx/2017 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também aintegram.
- 4.4. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (            ), **conforme mapa de apuração anexo.**

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 02 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, emmoeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria deAdministração.
- 7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seuvencimento.
- 7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidadescabíveis.
- 7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

- 7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração data.
- 7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- 7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

## **9. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 9.2. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 9.3. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.
- 9.4. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Natividade - RJ por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

- 9.5.** Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.
- 9.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.
- 9.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

## **10. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1.** O preço dos produtos serão fixos e irrajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:
- 10.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.
- 10.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 10.4.** Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 10.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 10.6.** Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.
- 10.7.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

- 10.8.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 10.9.** A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- 10.10.** O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.
- 10.11.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.
- 10.12.** A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- 11.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.3.** Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- 12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

- 12.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 12.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 12.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

- 13.1.** As aquisições dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.
- 13.2.** O fornecedor dos produtos deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de queo pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

- 14.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº xxx/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 14.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Natividade - RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natividade - RJ, xxxxxx de xxxxxxxx de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NATIVIDADE – RJ –  
CONTRATANTE  
**Prefeito Municipal**

xxxxxxx  
CONTRATADA  
**Rep. Legal**

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Natividade, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.920.304/0001-96, a seguir CONTRATANTE, representado pelo Exm. Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito do Município de Natividade, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/17, realizada através do processo administrativo n.º \_\_\_\_/2017, homologada por despacho do Exm. Sr. Prefeito, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_ do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto), pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.2000. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** -(Objeto)-O objeto do presente Contrato é a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS para a manutenção da frota de veículos, leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, por sistema de registro de preços, consoante a Proposta Preço (Anexo n.º VII) e Termo de Referência (Anexo n.º I).

**Parágrafo Único** - Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP \_\_\_\_/2017, na Proposta de Preço – Anexo n.º 1 e no Termo de Referência – Anexo n.º 2, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Valor) - O valor total do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - (Forma e Prazo de Pagamento) - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores do município.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá entregar juntamente com as notas fiscais as guias de recolhimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Caixa Econômica Federal (CEF).

**Parágrafo Segundo** — Após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores designado, que não o ordenador de despesa, mediante prévia avaliação e aprovação dos fornecimentos constantes na Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Terceiro**- Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais, a Contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die” após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações.





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**Parágrafo Quarto** - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA** - (Prazo) - O prazo de execução dos fornecimentos deverão ser de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a PMN.

**CLÁUSULA SEXTA** - (Regime de Execução) – A execução do fornecimento, objeto do presente Contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo n.º 2), deste processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – (Da Fiscalização) - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à CONTRATANTE, na forma prevista no inciso III, da cláusula nona, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos fornecimentos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos fornecimentos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA** - (Obrigações da Contratada) - São obrigações da CONTRATADA:

I – O fornecimento deverá atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência (anexo n.º II), deste Contrato;

II – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

III – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

V - refazer, por sua conta e responsabilidade, os fornecimentos recusados pela CONTRATANTE, durante o prazo de execução estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;

VI – se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos fornecimentos, até o seu término;

VII - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos fornecimentos descritos no Termo de Referência (Anexo nº 2);

VIII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual.

**CLÁUSULA NONA** - (Obrigações da CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

II- Realizar a fiscalização dos produtos contratados.

III- Indicar, no prazo de 5 dias úteis da assinatura deste Contrato, através de ato da Secretaria Municipal de Administração, os servidores responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do presente Contrato.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

IV– E demais obrigações presentes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - (Aceitação do Objeto do Contrato) - A aceitação dos fornecimentos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação do servidor da CONTRATANTE, indicado conforme estabelecido na CLÁUSULA NONA acima, que constatará se os fornecimentos atendem a todas as condições contidas no Termo de Referência (Anexo n.º 2), deste Contrato.

**Parágrafo Único** - Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - (Suspensão da Execução) - É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - (Sanções Administrativas) - A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do Contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, (quando for o caso de Pregão) ou no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. As penalidades serão :

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Caso não seja feito o recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto quando do recebimento da fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**Parágrafo Quarto** - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -(Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria da Contratante;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - (Rescisão) - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

**Parágrafo Único** - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – (Da Subcontratação) – A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

**Parágrafo Primeiro** – O subcontratado será responsável, junto com a adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas na Cláusula OITAVA, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, respondendo nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - (Das Cláusulas Exorbitantes) – Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - (Dotação Orçamentária) - Os recursos necessários à execução dos fornecimentos ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado nos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**-(Foro) - Fica eleito o foro da Cidade de Natividade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – (Das Disposições Finais)

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu esta Licitação onde foram licitados os materiais objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Para efeito de entrega das Faturas, o gerenciamento do contrato caberá aos servidores indicados na forma prevista no inciso III, da Cláusula nona, que ficarão responsáveis pelo recebimento e manifestação quanto à qualidade dos fornecimentos executados (atesto).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Natividade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Razão Social da Contratada  
Nome do Representante Legal  
Cargo

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO X**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - RJ**

**Pregão n° \_\_\_\_/2017**

**Processo n° \_\_\_\_/2017**

DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

.....(nome da empresa) com sede na..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o n°....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial existente entre eles.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)